# EDITAL DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS

CONVITE Nº 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2014

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem interessar possa, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação realizará, no dia 06 de fevereiro de 2014, às 14h, na Rua Paraíba, nº. 966, 12º andar, bairro de Funcionários, CEP: 30.130-140, Belo Horizonte, Minas Gerais, licitação na modalidade CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO, para locação do espaço para realização das plenárias em 2014 e 2015, para o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS CAU/MG, de acordo com as especificações técnicas que integram este Edital, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, Leis 8.883/94 e 9.648/98, e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir, tendo como estimativa de preço total para contratação do serviço R\$2.142,17(dois mil cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos) mensais por reunião realizada, conforme datas constantes no objeto.
- **1.2 O ENVELOPE nº 01**, contendo a documentação de Habilitação, e **ENVELOPE nº 02**, contendo a Proposta, deverão ser entregues no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS CAU/MG, sediado na Rua Paraíba, nº. 966, 12º andar, bairro de Funcionários, **no dia 06 de fevereiro de 2014, às 14h.**

# 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a locação de espaço para realização das plenárias em 2014 e 2015, para **O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS CAU/MG** a ser realizado na sede da autarquia, em Belo Horizonte (MG), compreendendo o seguinte:
- 2.1.1- Cessão de Espaço (60 a 80 metros quadrados), sendo 10 (dez) vezes, no período de março de 2014 a dezembro de 2014, e até mais 06 (seis) vezes durante o ano de 2014 e 2015 em datas a serem informadas com no mínimo uma semana de antecedência pelo CONTRANTE ao CONTRATADO. A cessão será durante 8 (oito) horas por dia, para realizar as reuniões plenárias;
- 2.1.2- Ponto de acesso a internet;
- 2.1.3- Data show 01 (um), com tela de projeção;
- 2.1.4- Sonorização Completa;
- 2.1.5- Microfone sem fio 02 (duas);
- 2.1.6- Microfone sem fio, com base 01 (um);
- 2.1.7- Operador Técnico 01 (um) em tempo integral;

- 2.1.8- Cadeiras 35 (trinta e cinco) que poderão ser dispostas em formato auditório/espinha de peixe/U etc;
- 2.1.9- Mesa diretora com 4 (quatro) cadeiras;
- 2.1.10- Situado em um raio de até 500 metros da Sede do CAU/MG.
- 2.1.11-0 mobiliário a ser usado deverá estar em boas condições de uso e conservação. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes; possuir boas condições de iluminação; possuir sistema de ar condicionado; possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção, DVD; não poderá apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas; estar em condições com as normas de saúde; oferecer opção de fornecedores e serviços especiais; ser local de fácil acesso;
- 2.1.12- Data de acontecimento das reuniões plenárias do CAU/MG:

	DATA DAS
MÊS	REUNIÕES
	PLENÁRIAS
MARÇO/2014	24/03
ABRIL/2014	14/04
MAIO/2014	19/05
JUNHO/2014	09/06
JULHO/2014	21/07
AGOSTO/2014	18/08
SETEMBRO/2014	22/09
OUTUBRO/2014	20/10
NOVEMBRO/2014	17/11
DEZEMBRO/2014	15/12

2.1.13. As demais datas serão informadas com uma semana no mínimo de antecedência pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, que deverá disponibilizálas nos moldes aqui definidos.

# 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** – Os recursos para atender às despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Locação de bens imóveis.

#### 4 - DO PRAZO

**4.1** – O prazo de validade do contrato com a vencedora da licitação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato anexo a este edital, podendo haver prorrogação por mais 12 (doze) meses, a exclusivo critério do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, obedecidas às normas pertinentes.

**5.1** – O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na versão eletrônica no *site* do CAU/MG (www.caumg.gov.br) e na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CAU/MG, situado à Rua Paraíba, nº 966, 12º andar, bairro de Funcionários, Belo Horizonte/MG, de segunda a sextafeira, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

# 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

- **6.1** O presente convite é de caráter público podendo participar do certame pessoas jurídicas convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou demais interessadas do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- **6.2** Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital.
- **6.3** Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade **de 60 (sessenta) dias**, contados da sua abertura. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta.
- **6.4** Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

#### 7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1** – A Documentação e a Proposta deverão ser entregues em (02) dois envelopes separados, rubricados e lacrados, no dia e hora estabelecidos neste edital, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, devendo conter na parte externa e frontal, a seguinte indicação:

**7.1.2** – ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS.

CONVITE Nº. 001/2014

LICITANTE:

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA

- **7.1.3** O envelope  $n^{o}$  01 "HABILITAÇÃO" conterá toda a documentação de Habilitação.
- **7.1.4** O envelope nº 02 "PROPOSTA" conterá a Proposta.
- **7.2** Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja pelo proponente ou pelo representante legal.
- **7.3** Os envelopes recebidos fora do horário fixado no edital serão protocolizados para fins de registro, mas não poderão participar do certame.
- **7.4** Caso o proponente seja representado por terceiro para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá apresentar carta de credenciamento, conforme ANEXO I (modelo de carta credencial) que deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº 01.
- **7.5** Na falta do credenciamento previsto no item 7.4, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que a necessidade seja atendida. A falta implica em inabilitação se o participante não regularizar a situação antes do início da abertura dos envelopes  $n^{\varrho}$  02.
- **7.6** O proponente ou seu representante deverá permanecer no local supra até o encerramento do certame, sendo-lhe vedada a ausência, por qualquer motivo.
- **7.7** Havendo inabilitação de algum participante do certame, a Comissão Permanente de Licitação concederá dois dias úteis para eventual interposição de recurso contra a decisão e marcará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- **7.8** Havendo manifesta renúncia do direito recursal por parte de todos os proponentes presentes, a Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes e os envelopes "PROPOSTA" poderão ser abertos imediatamente ou em data a ser marcada naquela oportunidade.
- 8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

**8.1** – Deverão estar contidos dentro do Envelope de Documentação, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

#### I - Para comprovação da habilitação jurídica:

- **a)** Contrato social da empresa e as alterações contratuais em vigor, certificadas pela Junta Comercial;
- **b)** Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação.

# II - Para comprovação da regularidade fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará ou outro documento na forma da lei), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- **c)** Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Certidão Negativa de Débito CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- **e)** Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se trate de tal espécie de empresa, conforme modelo abaixo:

Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$, conforme recibe entrega de Declaração de IRPJ nº, do último ano-calendário de legalmente considerada (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do articles.	A, 00 0, 5A
11 do Decreto $n^{\circ}$ . 6.204, de 05/09/2007.	c.
Local/Data	
Carimbo e Empresa:	
Assinatura do Representante Legal Firma reconhecida em cartório competente)	

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar  $n^{\varrho}$  123/2006, art. 43).

III - Para comprovação da qualificação técnica:

- **a)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 2 (dois) atestados de experiência fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, acompanhados das respectivas cópias de certidões, comprovando a execução dos serviços;
- **b)** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou que tenham sido publicados em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão Permanente de Licitação poderá também autenticar os documentos apresentados desde que presentes os originais.
- **c)** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensa a autenticação.

#### 9 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:
- 9.1.1 na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal e CNPJ da empresa;
- 9.1.2 modalidade e nº da licitação;
- 9.1.3 especificação clara, completa e detalhada do fornecimento do serviço;
- 9.1.4 proposta com valor em separado e total para a contratação do serviço;
- 9.1.5 declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.
- 9.2 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº. 8.666/93.

### 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida na habilitação do edital.
- 10.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis.

- 10.3 Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado nas ofertas dos serviços objeto deste Edital.
- 10.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 11 - DOS RECURSOS

É facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei  $n^{o}$ . 8.666/93, a interposição de:

#### **11.1** – RECURSO, nos casos de:

- a) Habilitação/Inabilitação, julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, em 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-o subir, neste mesmo prazo, devidamente informado ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG, para decisão em 05 (cinco) dias úteis. Desta decisão serão informados os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Anulação ou revogação deste edital, dirigida ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG.
- **11.2** REPRESENTAÇÃO, relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à Presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG.
- **11.3** O recurso previsto no 11.1, alínea 'a', terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **11.4** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **11.5** Aplica-se ao disposto nesta cláusula 11 e seus itens, as disposições contidas no art. 109, §  $6^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES

- **12.1** Além das outras obrigações requeridas, a contratada ficará obrigada a:
- **a)** dar assistência ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG em suas áreas de atividade, sempre que solicitado;

- **b)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c) cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei n $^{\circ}$  8.666/93.

#### 13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- **13.1.1** advertência;
- **13.1.2** multa nos termos contratuais;
- **13.1.3** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 13.1.3;
- **13.2** Na aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

#### **14 - DO CONTRATO**

- **14.1** O vencedor da presente licitação assinará o contrato do objeto da licitação, nos termos da minuta do ANEXO II que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pelo setor de contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- **14.2** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais CAU/MG o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- **14.3** A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior 14.2, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;

**14.4** – As despesas com a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial correrão por conta do Contratante.

# 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- **15.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.
- **15.3** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.
- **15.4** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- **15.5** Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **15.6** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **15.7** A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
- **15.8** Farão parte integrante do Contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.
- **15.9** Será designado pelo Contratante preposto responsável para acompanhar a execução do serviço deste edital;
- **15.10** A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos bens a serem entregues subsistirá, na forma da Lei.
- **15.11** Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação na sede do CAU/MG.
- **15.12** Integra o presente Edital os seguintes anexos como se nele estivessem transcritos:

Anexo I - Modelo de Carta Credencial

Anexo II - Minuta de contrato

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de trabalho do menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2014

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

CONVITE Nº 001/2014

(Proponente)	, com sede	e domicílio	,
CNPJ nº	, por seu diretor/pres	esidente/sócio, residen	te
		or de CPF nº, nomeia	
	_	orocurador, portador d	
		identepara acompanha o para tanto, impugnar, transigi	
	requerer, assinar enfi	im o que preciso for para o fi	
Belo Horizonte, de _	de 2014.		
	Empresa		
	Nome do Diretor/Presid	dente/Sócio	

# ANEXO II

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS EM 2014 e 2015, PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, CAU/MG.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, Autarquia
Federal criada pela Lei n. 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, inscrita no CNPJ
sob n.º 14.951.451/0001-19 com sede na Rua Paraíba, nº 966, 12º andar, bairro
Funcionários, CEP: 30.130-140, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato
representado por seu Presidente, Joel Campolina, inscrito no CAU/BR sob nº.
A1414-1, doravante denominado CONTRATANTE, e, CNPJ nº,
situada na rua, n.º, Bairro, nesta Capital representada por seu
representante legal, RG:, CPF:, residente à Rua
BAIRRO Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA,
entre si ajustam CONTRATO de LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS
PLENÁRIAS EM 2014 e 2015, PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MINAS GERAIS, CAU/MG, em conformidade com a Lei n.
8.666/93 e suas alterações, pelos princípios de Direito Público, e mediante as
cláusulas seguintes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de espaço para a realização das plenárias em 2014 e 2015, para o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, em Belo Horizonte (MG), compreendendo o seguinte:

- 1.1. Cessão de Espaço (60 a 80 metros quadrados), sendo 10 (dez) vezes, no período de março de 2014 a dezembro de 2014, e até mais 06 (seis) vezes durante o ano de 2014 e 2015 em datas a serem informadas com no mínimo uma semana de antecedência pelo CONTRANTE ao CONTRATADO. A cessão será durante 8 (oito) horas por dia, para realizar as reuniões plenárias;
- 1.2- Ponto de acesso a internet;
- 1.3- Data show 01 (um), com tela de projeção;
- 1.4- Sonorização Completa;
- 1.5- Microfone sem fio 02 (duas);
- 1.6- Microfone sem fio, com base 01 (um);
- 1.7- Operador Técnico 01 (um) em tempo integral;
- 1.8- Cadeiras 35 (trinta e cinco) que poderão ser dispostas em formato auditório/espinha de peixe/U etc;
- 1.9- Mesa diretora com 4 (quatro) cadeiras;
- 1.10- Púlpito.

1.11- Situado em um raio de até 500 metros da Sede do CAU/MG.

1.12 O mobiliário a ser usado deverá estar em boas condições de uso e conservação. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes; possuir boas condições de iluminação; possuir sistema de ar condicionado; possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção, DVD; não poderá apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas; estar em condições com as normas de saúde; oferecer opção de fornecedores e serviços especiais; ser local de fácil acesso;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de doze meses contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a exclusivo critério do CAU/MG.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada à importância mensal de R\$...... (..........) pelo CONTRATANTE , durante a vigência do contrato, após a realização dos serviços ora contratados.

**Parágrafo primeiro:** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, as partes, de comum acordo, celebrarão aditamento a fim de reajustar o preço avençado.

**Parágrafo segundo:** O atraso no pagamento das faturas importará em aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) ao mês, mais juros de 0,5% (meio por cento).

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal faturada ou Boleto Bancário em nome da CONTRATANTE.

O empenho será feito em nome da CONTRATADA, o pagamento se dará após regular liquidação das respectivas Notas Fiscais juntamente com a autorização dos serviços, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou diretamente na Tesouraria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES

I - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

#### II – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da CONTRATADA qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o CONTRATANTE informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;
- c) Apresentar por escrito ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, toda a estrutura operacional que será disponibilizada para o cumprimento dos serviços contratados, bem como da qualificação dos profissionais ao cumprimento do objeto do contrato;
- d) A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o CONTRATANTE não cumpriu as suas;
- e) Realizar o objeto do contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- f) Responder pelos danos causados por seus agentes ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- g) Sujeitar-se às correções e opções feitas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- h) Obrigam-se a CONTRATADA, por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações sobre a CONTRATANTE que tiver acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade que seja;
- i) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços resultantes do presente contrato correrão à conta da rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Locação de bens imóveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a CONTRATADA venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao CONTRATANTE, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

#### a) Advertência;

- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

É vedado qualquer reajuste aos valores originais do contrato, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei  $n^{o}$ . 8.666/93.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da CONTRATADA, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Por estrita conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da mesma, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Único: O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações sendo a atividade desenvolvida de forma autônoma e independente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

E por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, _	de	de 2014.	
CONSELH	O DE ARQU	ITETURA E URBANISM CONTRATANTE	10 DE MINAS GERAIS
		CONTRATADA	
		TESTEMUNHAS:	
1)		2)	

#### **ANEXO III**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a locação de espaço para realização das plenárias em 2014 e 2015 para o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**, certame este a ser realizado na sede desta autarquia, na Rua Paraíba, 966, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, compreendendo os seguintes requisitos para o local:

- 1.1 Cessão de Espaço (60 a 80 metros quadrados), sendo 10 (dez) vezes, no período de março de 2014 a dezembro de 2014, e até mais 06 (seis) vezes durante o ano de 2014 e 2015 em datas a serem informadas com no mínimo uma semana de antecedência pelo CONTRANTE ao CONTRATADO. A cessão será durante 8 (oito) horas por dia, para realizar as reuniões plenárias;
- 1.2 Ponto de acesso a internet;
- 1.3 Data show 01 (um), com tela de projeção;
- 1.4 Sonorização Completa;
- 1.5 Microfone sem fio 02 (duas);
- 1.6 Microfone sem fio, com base 01 (um);
- 1.7 Operador Técnico 01 (um) em tempo integral;
- 1.8 Cadeiras 35 (trinta e cinco) que poderão ser dispostas em formato auditório/espinha de peixe/U etc;
- 1.9 Mesa diretora com 4 (quatro) cadeiras;
- 1.10 Situado em um raio de até 500 metros da Sede do CAU/MG.
- 1.11 O mobiliário a ser usado deverá estar em boas condições de uso e conservação. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes; possuir boas condições de iluminação; possuir sistema de ar condicionado; possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção, DVD; não poderá apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas; estar em condições com as normas de saúde; oferecer opção de fornecedores e serviços especiais; ser local de fácil acesso.

2.1.12- Data de acontecimento das reuniões plenárias do CAU/MG:

MÊS	DATA DAS REUNIÕES PLENÁRIAS
MARÇO/2014	24/03
ABRIL/2014	14/04
MAIO/2014	19/05
JUNHO/2014	09/06
JULHO/2014	21/07
AGOSTO/2014	18/08
SETEMBRO/2014	22/09
OUTUBRO/2014	20/10
NOVEMBRO/2014	17/11
DEZEMBRO/2014	15/12

2.1.13. As demais datas serão informadas com uma semana no mínimo de antecedência pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, que deverá disponibilizálas nos moldes aqui definidos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O objeto em questão é indispensável para o bom e fiel desenvolvimento das atividades institucionais do Conselho, uma vez que na sede desta autarquia não há auditório e espaço disponível para a realização das reuniões plenárias, as quais ocorrem uma vez por mês, além dos outros eventos ou necessidades de plenárias extraordinárias.

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\underline{o}}$
, sediada na, representada por
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da
Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
(residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao CONVITE nº 01/2014, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal
OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO

# ANEXO V - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da
Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
(residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII,
da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. <b>(se houver)</b>
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal
ODSEDVAÇÃO, ESTA DECLADAÇÃO DEVEDÁ ESTAD DENTRO DO ENVELODE

Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

# ANEXO VI - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
(residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal
OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO.